



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Lei Municipal nº 260/05 de 06 Junho de 2005

Dispõe sobre a criação do
Departamento de Comunicação Social
do Município.

O Prefeito Municipal de Pacajá Sr. EDMIR JOSÉ DA SILVA,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprova, e ele promulga e sanciona e seguinte,

Art.1º-Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito,
o Departamento de Comunicação Social, subordinado diretamente
ao Prefeito Municipal.

Art.2º-A gerencia do Departamento será ocupado por um
Diretor, com escolaridade mínima de 2ª grau, com salário e
eventuais gratificações inerentes à função, de acordo com a
legislação vigente;

Art.3º-São atribuições o Departamento de Comunicação:

- I- Representar o Gestor Municipal junto à imprensa local, estadual e nacional nas hipóteses de convocação;
- II- Produzir vídeos educativos e informativos para atender a demanda pedagógica dentro do município.
- III- Divulgar as belezas, pontos turísticos e possibilidades econômicas do município e das realizações da administração além fronteiras visando atrair novos investimentos;
- IV- Cuidar da marketing da administração, e acompanhar o gestor municipal, visando facilidades e registro de sua atuação nas reuniões, encontros e seminários tanto fora quanto dentro do Município;

Art.4º-Fica alterado o organograma estrutural do
Gabinete do Prefeito com a criação do novo departamento;

Edmir José da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, e vigorando as que não a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 06 de Junho de 2005

Edmir José da Silva
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra

Responsável pelo Expediente